



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas
Fone: (73) 3665-1031

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA JOSÉ AUTO CRUZ.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pela Diretora Geral, a **Sra. Elen Sonia Maria Duarte Rosa**, nomeada pela Portaria nº 1.330 de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.011.386-55, portador(a) da Carteira de Identidade nº M.7648 895, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ AUTO CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.274.391/0001-56, sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 974, Centro, Eunápolis, Bahia, CEP 45.820-090, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **José Auto Cruz**, CPF nº 151.521.115-00, RG nº 02311757-52 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23334.250688.2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de instalação, manutenção e recarga de aparelhos condicionadores de ar e geladeiras, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Manutenção de geladeiras e freezers com carga de gás	Und	1	234,00	234,00
12	Carga de gás em ar de 12.000 BTUS	Und	1	185,00	185,00
14	Carga de gás em ar de 24.000 BTUS	Und	1	274,00	274,00
17	Carga de gás em ar de 48.000 BTUS	Und	1	445,00	445,00
18	Carga de gás em ar de 60.000 BTUS	Und	1	483,00	483,00
19	Manutenção Corretiva em ar de 7.000 a 16.000 BTUS	Und	10	84,00	840,00
20	Manutenção Corretiva em ar de 18.000 a 60.000 BTUS	Und	10	88,00	880,00



30	Manutenção Corretiva compressor para Freezer 1 porta	Und	1	782,00	782,00
31	Manutenção Corretiva compressor para Freezer 2 portas	Und	1	786,00	786,00
36	Manutenção Corretiva placa eletrônica em ar de 7.000 a 16.000 BTUS	Und	2	245,00	490,00
37	Manutenção Corretiva placa eletrônica em ar de 24.000 a 36.000 BTUS	Und	2	365,00	730,00
38	Manutenção Corretiva placa eletrônica em ar de 48.000 a 60.000 BTUS	Und	1	59,70	59,70
46	Manutenção Corretiva compressor em geladeira compressor	Und	1	770,00	770,00
64	Manutenção Preventiva em ar de 12.000 BTUS	Und	11	155,00	1.705,00
65	Manutenção Preventiva em ar de 18.000 BTUS	Und	3	195,00	585,00

66	Manutenção Preventiva em ar de 24.000 BTUS	Und	5	205,00	1.025,00
69	Manutenção Preventiva em ar de 48.000 BTUS	Und	11	330,00	3.630,00
70	Manutenção Preventiva em ar de 60.000 BTUS	Und	1	338,00	338,00
71	Instalação ar 9.000 a 12.000 BTUS	Und	15	265,00	3.975,00
72	Instalação ar 18.000 a 24.000 BTUS	Und	10	398,00	3.980,00
73	Instalação ar 30.000 BTUS	Und	5	475,00	2.375,00
74	Instalação ar 60.000 BTUS	Und	4	1.160,00	4.640,00
Total					R\$ 29.211,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2021 e encerramento em 23/08/2022, e

somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.211,70 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/154581

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0029

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01FIJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme

regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato

para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teixeira de Freitas - BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Teixeira de Freitas - BA, 18 de agosto de 2021.

INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE
FREITAS

ELEN SONIA MARIA DUARTE ROSA

Diretora Geral Pro Tempore

Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018

D.O.U. de 18 de maio de 2018



JOSÉ AUTO CRUZ

CNPJ: 05.274.391/0001-56

JOSÉ AUTO CRUZ

Sócio-administrador

CPF: 151.521.115-00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elen Sonia Maria Duarte Rosa, DIRETOR - CD0002 - TDF-DG**, em 18/08/2021 15:05:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 225669

Código de Autenticação: 5a04bda907



Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato nº 04/2021 assinado

Assunto: Termo de Contrato nº 04/2021 assinado
Assinado por: Eslândia Silva
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eslândia de Souza da Silva, CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 24/08/2021 19:06:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 247861

Código de Autenticação: e7fb85a802

